



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de Abertura de suprimento de Fundos com uso de cartão 1766163 SECOM para compra emergencial de Certificado do tipo Code Signing, a fim de *possibilitar a validação da procedência dos softwares desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a garantir a autoria dos códigos fontes do PJe e manter a relação de confiança entre os usuários do PJe e o CNJ*, conforme explicitado no Despacho 1762309 da Seção de Gestão de Segurança da Informação (SEGSI) nos autos do Processo SEI 00916/2024:

(...)

2. Conforme disposto no Ofício Circular n. 22/DTI (1762287), será disponibilizada uma nova versão de assinador digital do PJe, chamada PJeOffice Pro, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico do Departamento de Tecnologia e Comunicação do CNJ.

3. No entanto, devido à impossibilidade de validar a procedência e manter a confiança da origem das soluções desenvolvidas pelo CNJ, há a necessidade de emissão de um certificado digital do tipo Code Signing para assinatura de código, de forma a evitar alertas de segurança do Windows quando o usuário instala o software.

4. Este certificado deve atender as especificações descritas:

*Certificado digital para assinatura de código fonte, do tipo Code Signing, de cadeia internacional e com prazo de validade de 3 (três) anos;

*Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no *Certificate Signing Request (CSR)*, no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;

*Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;

Disponibilização de suporte remoto via telefone, chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

5. Importante observar que o CNJ não possui contrato atual para emissão de certificados digitais, tendo em vista que o Contrato n. 30/2020 (SEI 1007765), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, findou sua vigência em 17/12/2023.

6. No entanto, cumpre salientar que está em andamento uma nova contratação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (SEI 09278/2023). Todavia, não há previsão aquisição do certificado digital do tipo Code Signing nessa nova contratação.

7. Deste modo, com objetivos de prover o Conselho Nacional de Justiça - CNJ de recursos tecnológicos necessários para assinatura de códigos do PJe faz-se necessário a aquisição deste certificado.

9. Assim, tendo como necessidade de emissão do tipo Code Signing para assinatura de código, encaminhamos este para aprovação e aquisição do certificado descrito, a fim de possibilitar a utilização no PJeOffice.

2. Destarte, considerando a premência na aquisição do certificado e a sua indispensabilidade para o CNJ, conforme justificativa apresentada pela SEGSI, o documento

Solicitação de abertura de suprimento de fundos com uso de cartão de pagamento 1766163 SECOM, a classificação da despesa indicada no Despacho 1766940 SCONT, a informação de disponibilidade orçamentária - Despacho 1767606 SEPOR, Despacho 1767756 SOF, bem como o pré-empenho 27/2024 (doc. SEI 1767603), nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, art. 3º, inciso III e art. 7º, e com fundamento no art. 1º, inciso I da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (doc. SEI 1425909), autorizo a concessão de suprimento de fundos, **no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, na modalidade cartão de pagamento do Judiciário, crédito à vista, ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, técnico judiciário, CPF nº 625.488.753-34, com vistas à aquisição de certificado digital, que em razão de urgência imprescindibilidade não há tempo hábil para o procedimento regular de contratação, conforme requerido e consignado no Despacho 1762309 - Processo SEI 00916/2024 .

3. Por oportuno, registra-se que o período de aplicação do respectivo Suprimento de Fundos será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art. 17 e parágrafo 1º da IN n. 64/2020:

Art. 17. O suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário na modalidade de crédito à vista e de saque será concedido para utilização por período não superior a 90 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro correspondente.

§ 1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de emissão da nota de empenho.

4. No tocante à prestação de contas do suprimento de fundos, o suprido deverá realizar os procedimentos, conforme estabelece o art. 25, § 1º, II da IN n. 64/2020:

Art. 25. O suprido deve realizar a prestação de contas do suprimento de fundos no prazo de 10 dias, contados do término do período de aplicação do suprimento concedido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro, a prestação de contas de suprimento de fundos deve obedecer aos seguintes prazos:

(...)

II – para suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário, até o envio da fatura do mês de dezembro à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências subsequentes.

À Seção de Compras, para ciência do agente suprido quanto a presente autorização, observados, rigorosamente, os prazos e condições de aplicação, prestação de contas do suprimento de fundos e os regramentos pertinentes. Ademais, deverá providenciar a publicação deste ato de concessão no Portal da Transparência.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para publicação deste expediente no Boletim Interno.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/02/2024, às 11:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1768313** e o código CRC **FB5FE3D4**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando as informações consignadas nos Despachos SECOM 1791483, SCONT 1791923 e SOF 1793114, com fundamento no art. 33 da Instrução Normativa nº 64/2020, bem como no art. 1º, inciso I, da Portaria DG nº 290/2022 (doc. SEI 1425909), aprovo a prestação de contas relativa ao suprimento de fundos concedido ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, CPF nº 625.488.753-34.

2. Desse modo, encaminhem-se os autos à Seção de Compras, para ciência do presente Despacho e inclusão da fatura referente ao mês de abril, nos termos do item 8 do Despacho SCONT 1791923.

3. Em seguida, os autos devem ser encaminhados à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF), para providências relativas à reclassificação das despesas, anulação de possível saldo da nota de empenho e baixa da responsabilidade do suprido.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 11/03/2024, às 10:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1796283** e o código CRC **0DC4398A**.